PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO № 005/2017 PROCESSO LICITATÓRIO № 072/2016

PREGÃO Nº 046/2016

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e PAM CRIANÇA CLINICA MEDICA LTDA, nos Termos abaixo:

- **1- CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762 SSPMG, CPF nº699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro-MG.
- **2-CONTRATADA:** PAM CRIANÇA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.220.609/0001-27, com sede a Rua Monsenhor Paiva Campos, 64, Centro, Ubá MG, neste ato representada por seu procurador o Sr. Osmar de Pádua Martins da Silva, portador do CPF 553.091.516-72, RG M-3.445.198.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de médicos para as seguintes especialidades:

Pediatra, para atendimento no Centro de Saúde do Município, para realização de 25 (vinte e cinco) consultas diárias sendo: segunda, terça, quarta e quinta-feira à partir das 07:00.

4-VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 117.696,000 (Cento e Dezessete Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

- **5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 9.808,00 (Nove Mil Oitocentos e Oito Reais) mensalmente.
- **6 -VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar por 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.
- **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00810.301.0047.2051.339039000000 - 294

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1 A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.
- 8.2 A contratada deverá apresentar documentos, pois sem a apresentação dos mesmos não haverá pagamento:
- a) CND Federal
- b) CRF do FGTS
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- d) Declaração expedida pelo Secretario de Saúde de que prestou o serviço, objeto desta licitação.
- **09 DAS PENALIDADES**: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:
- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 072/2016 − Pregão nº 046/2016

11 - INDENIZAÇÃO:

- 11.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.
- 11.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.
- **12 DO REAJUSTE DE PREÇOS**: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato.
- **13 DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS Prefeito Municipal

Osmar de Pádua Martins da Silva PAM CRIANÇA CLINICA MEDICA LTDA

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	